



AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA

PROCESSO Nº 01350.000386/2022-66

Termo de Execução Descentralizada (TED) Nº 000386/2022

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)
1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA
a) Unidade Descentralizadora e Responsável
Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Agência Espacial Brasileira Nome da autoridade competente: CARLOS AUGUSTO TEIXEIRA DE MOURA Número do CPF: ***.004.268-** Nome da Diretoria/Coordenação/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Agência Espacial Brasileira - AEB Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: nomeado por Decreto em edição extra do DOU de 15 de janeiro de 2019.
b) UG SIAFI
Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 203001/20402 (Agência Espacial Brasileira - AEB) Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 203001/20402 (Agência Espacial Brasileira - AEB)
2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA
a) Unidade Descentralizada e Responsável
Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade de Brasília Nome da autoridade competente: PROF.ª MÁRCIA ABRAHÃO MOURA Número do CPF: ***.590.531-** Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Universidade de Brasília - UnB/Centro de Estudos Avançados de Governo e Administração Pública - CEAG
b) UG SIAFI
Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 154040 / 15257 (Universidade de Brasília - FUB) Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: Universidade de Brasília - UnB
3. LEGISLAÇÃO
O presente Termo e as ações necessárias à sua execução sujeitam-se à legislação em vigor e, em especial, ao disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986; na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, no que couber; no Decreto nº 825, de 28 de maio de 1993; na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; no Decreto 10.426, de 16 de julho de 2020; e na Portaria AEB 269, de 25 de agosto de 2020, que estabelece procedimentos para a transferência de recursos da Agência Espacial Brasileira, mediante a celebração de Termo de Execução Descentralizada - TED com órgãos e entidades da Administração Pública integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União.
4. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:
O presente instrumento tem por objeto a formalização de Termo de Execução Descentralizada entre a Agência Espacial Brasileira (AEB) e a Universidade de Brasília (UnB), por meio da realização do programa de Mestrado Profissional em Economia , na área de concentração de Economia de Defesa e Espaço e terá como principal resultado a oferta de 35 vagas de capacitação em nível de mestrado, sendo assim distribuídas: a) 10 vagas para colaboradores da Agência Espacial Brasileira (AEB) em atendimento ao Plano de Desenvolvimento de Pessoas para o ano de 2023 (SEI 0174853, linhas 21, 59, 95, 157, 195, 312 e 353) e resultado interno de Pesquisa de Interesse (SEI 0176730); b) 10 vagas para servidores militares do Ministério da Defesa (MD) em atendimento ao Protocolo de Intenções estabelecido entre a AEB e a Escola Superior de Defesa (ESD), que visa o desenvolvimento de iniciativas de intercâmbio e cooperação acadêmica (SEI 0177573); c) 10 vagas para servidores públicos civis federais, estaduais ou municipais, cujas instituições possuam interface com o setor da defesa e aeroespacial; e d) 05 vagas para sociedade em geral, em convergência aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS 04 (Educação e Qualidade), 09 (Indústria, Inovação e Infraestrutura) e 10 (Redução das Desigualdades), sem prejuízo de outras. O curso de mestrado abordará, de forma exemplificativa, as seguintes temáticas: a) teorias e modelos de análise das políticas públicas de CT&I; b) gestão da inovação tecnológica e de cadeias produtivas aeroespacial; e c) economia da inovação e gestão de projetos. Serão desenvolvidas pesquisas técnico-científicas em: a) economia da inovação; b) clusters de base tecnológica no setor aeroespacial; c) gestão de ecossistemas produtivos de defesa e aeroespacial; e d) políticas públicas de inovação tecnológica relacionadas ao campo da defesa e do espaço.
4.1 OBJETO RESUMIDO:
Formalização de Termo de Execução Descentralizada entre a Agência Espacial Brasileira (AEB) e a Universidade de Brasília (UnB), com vistas à promoção de ações de capacitação educacional e pesquisas correlatas, por meio da realização do programa de Mestrado Profissional em Economia , na área de concentração de Economia de Defesa e Espaço , para atores com interface nas áreas de defesa e espaço.
5. JUSTIFICATIVA
A Agência Espacial Brasileira (AEB) é uma autarquia federal criada em 1994 com o objetivo de formular, coordenar e executar a Política Espacial Brasileira. A área espacial está imersa em um setor de características duais (militar e civil), sendo importante que os colaboradores que atuam nestas áreas sejam capacitados em economia de defesa e espaço, inovação e gestão de projetos com intuito de propor, implementar e gerenciar as políticas públicas voltadas para o setor.

Sob a perspectiva civil, o Programa Nacional de Atividades Espaciais - PNAE, elaborado para o decênio 2022/2031, estabeleceu os Objetivos Estratégicos de Espaço - OEEs, que buscam direcionar o Setor Espacial Brasileiro para que habilite o País a atender às seguintes agendas: elevação da presença do Programa Espacial Brasileiro no conjunto de prioridades do Estado; fomento ao empreendedorismo e à competitividade do setor produtivo nacional; desenvolvimento científico e tecnológico que se oriente por necessidades do País em relação a bens e a serviços espaciais; e busca contínua pela soberania e pela elevação da autonomia do Brasil no que se refere às atividades espaciais.

Na perspectiva militar e defesa, o Programa Estratégico de Sistemas Espaciais – PESE é o instrumento que busca tratar de forma detalhada as necessidades presentes e futuras da Defesa Nacional, com ênfase na característica de uso múltiplo de sistemas espaciais; no fortalecimento da indústria nacional; no desenvolvimento científico brasileiro e na garantia de uma demanda contínua por produtos com um índice crescente de nacionalização.

A interação entre o PNAE e o PESE, no que diz respeito às atividades de Segurança e Defesa Nacional, é fundamental para o Programa Espacial Brasileiro e, consequentemente, para o País.

A indústria espacial é um mercado em franco crescimento, impulsionado pela comercialização deste setor historicamente institucional. À medida que o espaço se torna mais acessível, o crescimento atual das infraestruturas e dados espaciais está abrindo uma gama completa de aplicativos inovadores para novos clientes.

A Indústria de Defesa com foco em espaço, alinhado ao PESE, promoverá a infraestrutura espacial necessária ao funcionamento de diversos projetos estratégicos, como os Sistemas de Gerenciamento da Amazônia Azul (SisGAAz), de Monitoramento de Fronteiras (SISFRON), de Defesa Aeroespacial Brasileiro (SISDABRA), de Proteção da Amazônia (SIPAM), entre outros.

Para promover o desenvolvimento econômico, a inovação e o empreendedorismo nas áreas de espaço e defesa, conforme necessidades elencadas no PNAE e PESE, é imprescindível o uso do modelo de Tríplice Hélice de inovação, em que a universidade/academia, a indústria e o governo, como esferas institucionais primárias, interagem para atingimento desse resultado (ETZKOWITZ e ZHOU, 2017).

Em países de renda média, como o Brasil, apresenta uma dinâmica distinta quando comparados com os países de renda alta do universo Eurocêntrico. Há de se considerar que no Brasil, a dinâmica de inovação passa, necessariamente, pela atuação do Estado como agente fomentador e incentivador do processo de geração de inovação (BOSCHI, 2011; MAZZUCATO, 2014; OLIVEIRA, 2015).

Embora a conceitualização de uma política de Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I) linear ofertista, nos moldes apresentados por Vannevar Busch, já esteja superada na realidade da construção de políticas para área científica, devemos ter em mente que o peso do Estado, na construção dessas políticas, continua significativo (VIOTTI e MACEDO, 2003; MAZZUCATO, 2014).

É possível verificar que ao longo da história, o Estado, mesmo em países centrais, teve um papel importante na capacidade de criação de mecanismos de fomento para o ganho competitivo de sua capacidade produtiva (FREEMAN e SOETE, 2008; NELSON e WINTER, 2005; CHANG, 2003; MAZZUCATO, 2014). Assim, é fundamental, para os países periféricos, não só a criação de atores para o financiamento de CT&I mas também viabilizar os mecanismos que permitam a efetividade das atividades fins destes atores. Aqui, destaca-se, além da criação de políticas para a área de CT&I, a necessidade de permitir que os mecanismos de fomento criados sejam realisticamente utilizados e efetivos nos seus objetivos fins.

Nestes termos, alguns conceitos necessitam ser considerados tais como: governança, inovação (em seus vários aspectos), avaliação de políticas públicas, construção de indicadores, entre outros (CALMON e COSTA, 2013). No Brasil, um espaço natural para a viabilidade deste processo passa pela consolidação de seu Sistema Nacional de Inovação – SNI (NELSON, 1993) e, setorialmente, dos Sistemas Setoriais de Inovação – STI (MALERBA & MANI, 2009).

Neste sentido, STI, o setor aeroespacial brasileiro apresenta-se com um exemplo bem-sucedido desta dinâmica (MARQUES e OLIVEIRA, 2009). A ampla capacidade de geração de competências, geradas no STI aeronáutico no país, permitiu ao longo das últimas décadas, a criação de espaços de excelência que se materializaram em inovações de processo e produto inserindo o país no seletivo grupo de global *players* do setor.

Observamos, no caso aeroespacial brasileiro, uma maneira *sui generis* de se arquitetar e executar políticas públicas aptas ao desenvolvimento inovativo para o setor. Neste sentido, o papel desempenhado pelas agências públicas (no caso AEB – Agência Espacial Brasileira) possuem um peso significativo na efetiva trajetória bem-sucedida do setor. Assim, afim de se manter este dinamismo inovativo é importante o desenvolvimento de capacidades e competências, por parte da AEB, na direção de se pensar e efetivar políticas, e ações, que permitam, em parceria com os demais atores do Sistema Setorial de Inovação, uma contínua inserção competitiva do setor aeroespacial no âmbito do mercado internacional.

O Curso de Mestrado profissional em Economia, na área de concentração de Economia de Defesa e Espaço, apresentará as infraestruturas e tecnologias espaciais atuais e futuras, como telecomunicações, geolocalização, observação da Terra, meteorologia e monitoramento. Fornecerá compreensão de como as aplicações espaciais podem permitir novos produtos e serviços na Terra, além da defesa e soberania nacional, corroborando com melhoria da qualidade de vida da sociedade brasileira. Por fim, o curso se concentrará em como o espaço pode tornar a Terra e o próprio espaço mais sustentável.

5.1 JUSTIFICATIVA RESUMIDA

O setor espacial no qual a Agência Espacial Brasileira está inserida é intrinsecamente dual, no sentido de que suas tecnologias possuem aplicações tanto para o setor civil quanto para o setor militar. Observação da terra, comunicações e meteorologia são exemplos de tecnologias do setor espacial que claramente são estratégicas para uma nação e sua defesa. Verifica-se assim a premência de seu corpo de colaboradores, assim como o de outros órgãos de interesse, possuir conhecimento técnico voltado à temática de economia de defesa e espaço.

6. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES

6.1. Unidade Descentralizadora

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaura a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.

- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.
- XVII - solicitar a entrega e receber os bens e direitos adquiridos com recursos da descentralização orçamentária, quando for o caso;
- XVIII - notificar a unidade descentralizada acerca da necessidade de citar a AEB quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED; e
- XIX - Autorizar a contratação de Fundação de Apoio vinculada à Universidade de Brasília e devidamente credenciada junto aos órgãos competentes para as atividades relativas a gestão administrativa e financeira, conforme permitido por legislação vigente.

6.2. Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho à análise da AEB;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à AEB:
- Relatórios de avaliação de resultados do andamento da execução, conforme periodicidade definida no termo firmado ou por solicitação específica;
 - o Relatório final de Cumprimento do Objeto relativo ao atingimento das metas e dos objetivos propostos no TED, que deverá ser apresentado à AEB no prazo de 120 (cento e vinte) dias, após a expiração do prazo de vigência avençado;
 - Outros relatórios que poderão ser solicitados a critério das diretorias da AEB responsáveis
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional, em obediência ao estabelecido no art. 3º do Decreto nº 825, de 28 de maio de 1993;
- VIII - manter arquivados os documentos relacionados ao TED, inclusive projeto básico ou termo de referência, com o devido detalhamento da estimativa de custos dos bens e serviços utilizados na execução do objeto, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovado o relatório final de avaliação de resultados pela AEB;
- IX - executar remanejamentos entre elementos de despesa que sejam necessários para atender aos planos de trabalho, respeitando-se os limites de custeio e capital, sem que isso represente prejuízo à consecução das metas e objetivos definidos nos planos de trabalho e demais instrumentos de planejamento
- X - executar o objeto deste TED, observando os critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos no Plano de Trabalho aprovado;
- XI - exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do objeto deste Termo;
- XII - disponibilizar dados, informações e orientações necessários ao bom desenvolvimento e à consecução do objeto deste Termo;
- XIII - facilitar a supervisão e o acompanhamento pelo Unidade Descentralizadora, permitindo-lhe a verificação in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Termo;
- XIV - informar ao Unidade Descentralizadora quaisquer ocorrências que dificultem ou interrompam a execução do objeto deste Termo;
- XV - prestar informações do TED aos órgãos de controle interno e externo;
- XVI - concluir o objeto do presente Termo nos prazos estabelecidos no Plano de Trabalho aprovado ou nos prazos eventualmente prorrogados;
- XVII - observar quando da contratação de terceiros para a execução de obras, serviços ou aquisição de bens vinculados a execução do objeto deste TED, as disposições contidas nas normas federais pertinentes as licitações e contratos administrativos, inclusive os procedimentos definidos para os casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação;
- XVIII - submeter previamente a unidade descentralizadora qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento;
- XIX - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- XX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- XXI - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XXII - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XXIII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XXIV - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e
- XXV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XXVI - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.
- XXVII - devolver para a Unidade Descentralizadora, quando for o caso, os bens e direitos adquiridos com recursos da descentralização orçamentária.
- XXVIII - subdescentralizar os créditos orçamentários descentralizados e, nessa condição, exercer as competências previstas nos subitens II, IV, VII, VIII, IX, XIII, XIV, XV, XVI, XVII e XVIII do item 6.1.
- XXIX - obedecer ao limite previsto no art. 5º, § 4º, da Portaria nº 269, de 25 de agosto de 2020, na execução do plano de trabalho.

7. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

I - O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de **25 meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020, bem como na Portaria AEB 269, de 25 de agosto de 2020, que trata de TED;

Início: a partir de sua assinatura Fim: 25 meses a contar da data de assinatura

- II - O pedido de alteração do presente Termo deverá ser requerido formalmente à outra parte, com as devidas justificativas, até 30 (trinta) dias antes da data do término do prazo de vigência delimitado; e
- III - No caso de atraso na liberação dos recursos por motivos atribuídos à Unidade Descentralizadora, o prazo de vigência deste Termo será prorrogado "de ofício" antes de seu término, limitado ao período de atraso verificado.

8. VALOR DO TED:

O valor global previsto para descentralização neste TED é de R\$ 1.001.239,34 (um milhão, um mil duzentos e trinta e nove reais e trinta e quatro centavos).

9. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

19.122.0032.2000.0001.0002 - Administração da Unidade

10. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E PREVISÃO DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

A AEB realizará a descentralização de créditos orçamentários e o repasse dos recursos financeiros à Unidade Descentralizada, no(s) exercício(s) de 2022 e 2023 para a execução dos objetos deste TED, no valor global de R\$ 1.001.239,34 (um milhão, um mil duzentos e trinta e nove reais e trinta e quatro centavos).

A descentralização de créditos orçamentários e o repasse dos recursos financeiros ocorrerão de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado.

11. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

() Sim
(X) Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

12. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

13. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

I - A Unidade Descentralizada encaminhará a Unidade Descentralizadora, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após o encerramento da vigência deste TED, avaliação de resultados, no que se refere à consecução do objeto, composta pelos seguintes documentos:

- Relatório de cumprimento de objeto, informando os resultados alcançados acerca das metas físicas previstas no Plano de Trabalho aprovado;
- Relatório financeiro de conclusão do TED que corresponde à relação de execução orçamentária e financeira resumida dos recursos na forma da descentralização;
- Comprovante de devolução dos saldos, orçamentário e financeiro, não utilizados, quando houver.

II - A AEB acompanhará a execução física e financeira do objeto do TED, conforme relatórios de avaliação dos resultados.

III - Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

14. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

14.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

14.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

15. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

16. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

17. ASSINATURA

Local: Brasília - DF

Data de Assinatura: novembro de 2022

CARLOS AUGUSTO TEIXEIRA DE MOURA

Presidente

Agência Espacial Brasileira - AEB

Prof.ª MÁRCIA ABRAHÃO MOURA

Reitora

Universidade de Brasília - UnB



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Teixeira de Moura, Presidente**, em 29/11/2022, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Márcia Abrahão Moura, Usuário Externo**, em 08/12/2022, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.aeb.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0183496** e o código CRC **E05CB930**.